

## PORTARIA N.º 2.216, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos, Controles e Oportunidades, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária é um dos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul para o período de 2021 a 2026, aprovado pela Portaria n.º 2.038, de 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 241, de 07 de abril de 2021, que estabelece a política e o sistema de governança institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, determinando a criação de uma gestão eficaz de riscos e controles internos, conforme art. 4º, XI, do referido diploma; (*retificado – DJMS n.º 4875, de 19.1.2022, p. 2.*)

CONSIDERANDO a importância de implementar a gestão de riscos, de forma consistente e sistematizada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como forma de fortalecer a governança institucional e aprimorar os controles internos de gestão da Instituição; e

CONSIDERANDO as diretrizes para a gestão de riscos preconizadas em referenciais e normativos sobre o tema;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Dispor sobre os objetivos, os pressupostos, as categorias de riscos, as diretrizes gerais do processo de gestão de riscos, controles e oportunidades, as competências e atribuições da Política de Gestão de Riscos, Controles e Oportunidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS).

**Art. 2º** Para fins desta Portaria, considera-se:

I - processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

II - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no alcance dos objetivos da organização;

III - risco inerente: situação de risco que a organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam mitigar a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

IV - risco residual: situação de risco que a organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

V - gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;

VI - gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

VII - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

VIII - oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;

IX - controle: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Gestão de Riscos, no âmbito do Tribunal de Justiça, visa garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos que constam no Plano Estratégico 2021-2026, com ênfase a:

- I - incrementar a Gestão Administrativa e a Governança Judicial; e
- II - fortalecer o combate à corrupção e à improbidade administrativa.

**Art. 4º** São objetivos específicos da Gestão de Riscos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos da qualidade e objetivos antissuborno do Sistema de Gestão Integrado do Tribunal de Justiça;

II - fomentar a necessidade de se identificar e tratar os riscos relacionados aos processos mapeados;

III - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

IV - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos organizacionais;

V - aprimorar a prestação de contas à sociedade;

VI - melhorar a governança e a gestão administrativa;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

VIII - aprimorar os controles internos da gestão;

IX - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;

X - melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;

XI - melhorar a aprendizagem organizacional; e

XII - aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de trabalho, aos projetos estratégicos, aos objetivos estratégicos, à gestão e à cultura organizacional do Tribunal de Justiça.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** A Gestão de Riscos será coordenada pela Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos, vinculado à Direção-Geral, e gerida de metodologia forma integrada, sendo sua metodologia orientada a processos e obedecendo a um modelo de aplicação descentralizado. ([Alterado pelo art. 4º da Portaria n.º 2.743, de 18.7.2023 – DJMS n.º 5219, de 21.7.2023.](#))

**Art. 6º** Além das competências do Comitê de Gestão Estratégica, instituído pelo [Provimento n.º 246, de 25 de outubro de 2011](#), ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - representar a Alta Administração nas questões relacionadas à Gestão de Riscos, sem prejuízo de outras atribuições definidas por outros instrumentos;

II - definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;

III - definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;

IV - definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos;

V - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;

VI - aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

VII - monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VIII - avaliar o desempenho da arquitetura de Gestão de Riscos e fortalecer a aderência dos processos à conformidade normativa;

IX - avaliar os resultados dos indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos;

X - garantir o apoio institucional para promover a Gestão de Riscos, em especial os seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

XI - garantir o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta, em conformidade com a Política Antissuborno do Tribunal de Justiça; e

XII - supervisionar a atuação das demais instâncias da Gestão de Riscos.

**Art. 7º** Compete à Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos: (alterado pelo art. 4º da Portaria n.º 2.743, de 18.7.2023 – DJMS n.º 5219, de 21.7.2023.)

I - auxiliar o Comitê de Gestão Estratégica na definição e nas atualizações da estratégia de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;

II - auxiliar na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;

III - auxiliar na definição da periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;

IV - auxiliar na aprovação das respostas e das respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;

V - elaborar e submeter à aprovação a proposta de Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

VI - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VII - auxiliar na avaliação do desempenho e da conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos; e

VIII - auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, bem como realizar o acompanhamento e monitoramento e submissão de informações ao Comitê de Gestão Estratégica.

**Art. 8º** Compete aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define a Política de Gestão de Riscos;

II - propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV - informar à Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos sobre mudanças significativas nos processos organizacionais de sua responsabilidade; (alterado pelo art. 4º da Portaria n.º 2.743, de 18.7.2023 – DJMS n.º 5219, de 21.7.2023.)

V - responder às solicitações da Direção-Geral e do Comitê de Gestão Estratégica relacionados à Gestão de Riscos. (Alterado pelo art. 4º da Portaria n.º 2.743, de 18.7.2023 – DJMS n.º 5219, de 21.7.2023.)

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do Tribunal de Justiça e demais partes interessadas.

**Art. 9º** Compete a todos os servidores do Tribunal de Justiça o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos, prestando informações ao responsável pelo gerenciamento de riscos sempre que julgar pertinente e sempre que solicitado.

**Art. 10.** Os papéis desenvolvidos na Gestão de Riscos ficam estruturados em três linhas da seguinte forma:

I - 1ª linha: controles internos da gestão executados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades e tarefas, bem assim pelos responsáveis ao gerenciamento de riscos dos processos, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

II - 2ª linha: supervisão e monitoramento dos controles internos executados, pelos responsáveis pela gestão de riscos, no âmbito do Tribunal de Justiça;

III - 3ª linha: constituída pela Auditoria Interna do Tribunal de Justiça.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

**Art. 11.** A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - estratégicos: associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;

II - operacionais: associados à ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos;

III - de conformidade: associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos;

IV - comunicação: associado aos eventos que podem afetar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e o cumprimento das obrigações de accountability, relacionadas à prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade;

V - de integridade: relacionados à ocorrência de desvios éticos, à ocorrência de corrupção, às práticas de suborno ativo e passivo e de conduta destoantes dos valores e padrões preconizados pelo Tribunal de Justiça; e

VI - orçamentários e financeiros: associados ao comprometimento dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das atividades do Tribunal de Justiça, ou relacionados a eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

**Art. 12.** Sem prejuízo da utilização de outros documentos técnicos complementares, o Tribunal de Justiça adotará os seguintes procedimentos para gerenciamento de riscos, controles e oportunidades:

I - estabelecimento do contexto, relacionado à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, bem como a determinação do escopo e dos critérios de risco;

II - identificação e análise dos riscos, consistente na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, dos eventos, de suas causas e suas consequências potenciais, e, na compreensão da natureza do risco;

III - avaliação dos riscos, referentes à determinação do correspondente nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV - tratamento dos riscos, consistente na seleção e adoção de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos;

V - validação do processo de gerenciamento: relacionada à verificação, supervisão, observação crítica dos resultados obtidos nas etapas anteriores, pelo responsável pela unidade organizacional; e

VI - comunicação e monitoramento: são etapas que devem permear todo o processo de gerenciamento de riscos, devendo haver um fluxo regular e constante de informações durante todas as fases, cujo monitoramento deverá garantir que as medidas de controles implementadas estão sendo eficazes, além de possibilitar a análise de ocorrência de riscos e detectar mudanças que possam criar novos eventos de riscos.

Parágrafo único. A operacionalização da gestão de riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça, que contemplará o detalhamento das etapas mencionadas neste artigo, contendo as demais informações e orientações necessárias.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em todas as áreas do Tribunal de Justiça, de forma gradual, respeitada a aprendizagem e maturidade organizacionais, com priorização sobre os processos organizacionais que impactam diretamente no alcance dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça.

**Art. 14.** O ciclo de revisão dos processos de gerenciamento de riscos de processos organizacionais do Tribunal de Justiça deve ocorrer no prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 15.** A Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça será revista ao início de cada ciclo estratégico ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

**Art. 16.** Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Gestão Estratégica ou por outra estrutura de governança instituída para tal finalidade.

**Art. 17.** Os casos omissos deverão ser submetidos à análise do Comitê de Gestão Estratégica.

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2021.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR  
Presidente